

# Tabelas Comissionamento



## 1. SEGMENTAÇÃO APLICÁVEL

Critérios de segmentação		
Segmentos	Volume da produção no trimestre (em reais)	Adimplência no 12º mês
Diamante	igual ou maior que 3 milhões	igual ou maior que 70%
Ouro	igual ou maior que 2 milhões	igual ou maior que 70%
Prata	igual ou maior que 1 milhão	igual ou maior que 70%
Bronze	menor que 1 milhão	menor que 70%
Programa com apuração trimestral dos resultados, que considera o volume de produção em reais (R\$) e o percentual (%) de adimplência no 12º mês como critérios para classificar cada empresa		

- 1.1. Fica estabelecido os critérios de VOLUME e ADIMPLÊNCIA para fins de Segmentação de cada empresa são cumulativos, de modo que o enquadramento em determinado Segmento dependerá do atingimento mínimo do VOLUME em reais e do percentual de ADIMPLÊNCIA previstos na tabela acima. Para realização de enquadramento, serão levados em conta os critérios em conjunto:
- VOLUME:** Valor total das vendas realizadas durante o ciclo avaliado de cada empresa, considerando as COTAS contratadas de todos os PRODUTOS de consórcio, com primeira parcela paga e o valor vigente da carta de crédito no período da apuração. Serão consideradas apenas as COTAS de consórcio que tiverem DATA DE ALOCAÇÃO dentro do trimestre sob apuração; e
  - ADIMPLÊNCIA:** Adimplência média da carteira de cada empresa. Para cálculo do percentual de adimplência será considerado a soma de todas as cartas de crédito comercializadas que estão ATIVAS e ADIMPLENTES, dividida pela soma de todas as cartas de crédito comercializadas no mesmo período (Volume). Para se chegar ao percentual, o resultado da divisão deverá ser multiplicado por 100 (cem). Contabilizam, as COTAS de todos os PRODUTOS de consórcio e serão válidas apenas as safras mensais que tenham completado 12 (doze) meses de existência, durante o período acumulado dos últimos 13 (treze) meses. Os valores considerados das cartas de créditos serão os vigentes no período da apuração. Se não houver safras mensais que tenham completado 12 (doze) meses de existência, serão consideradas todas as safras existentes de produção para se chegar ao cálculo acima.

### EXEMPLO:

Considerando o valor vigente das cartas de crédito no período da apuração, uma empresa produziu 5 (cinco) milhões de reais em COTAS de consórcio nos meses de janeiro, fevereiro e março. Dessa carteira, 3 (três) milhões de reais, estavam ATIVAS e ADIMPLENTES em abril, quando foi realizada a apuração. Não há produção antes de janeiro.

Para o critério **VOLUME** será considerado **5 (cinco) milhões de reais**.

Para o critério **ADIMPLÊNCIA**, será feito o cálculo a seguir.

$$\frac{3.000.000,00}{5.000.000,00} = 0,6$$

$0,6 \times 100 = 60\%$  de **ADIMPLÊNCIA**

A empresa será enquadrada na categoria BRONZE, visto que, avaliando os critérios em conjunto, não houve atingimento do percentual mínimo de ADIMPLÊNCIA para ser enquadrada em categorias superiores.

1.2. Considerando o início da parceria, cada empresa será cadastrada inicialmente na categoria BRONZE, a qual poderá ser alterada no primeiro ciclo de apuração.

1.3. A apuração ocorrerá trimestralmente conforme tabela abaixo:

Ciclo	Safrá			Mês de apuração
1º	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
2º	Abril	Maio	Junho	Julho
3º	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
4º	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro

## 2. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEL AOS PRODUTOS DE CONSÓRCIO, COM EXCEÇÃO DOS PRODUTOS COM PARCELAS REDUZIDAS

2.1. As comissões devidas serão apuradas de acordo com seu enquadramento nos segmentos referidos na Cláusula Um acima. O cálculo das comissões será feito mediante aplicação do percentual previsto na tabela abaixo ao valor das COTAS vendidas (valor do crédito vigente no período da apuração) de TODOS os PRODUTOS (com exceção do PRODUTO PARCELA REDUZIDA) e o pagamento será realizado conforme o número de parcelas previsto abaixo para cada segmento:

Categoria	Remuneração	Coeficiente					
		1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
Diamante	4% dividido em 6 parcelas	0,6670%	0,6666%	0,6666%	0,6666%	0,6666%	0,6666%
Ouro	3,75% dividido em 6 parcelas	0,6250%	0,6250%	0,6250%	0,6250%	0,6250%	0,6250%
Prata	3,5% dividido em 6 parcelas	0,5835%	0,5833%	0,5833%	0,5833%	0,5833%	0,5833%
Bronze	3% dividido em 6 parcelas	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%

O percentual de remuneração é dividido em 6 parcelas. O resultado da divisão, denominado coeficiente,

conforme informado na tabela acima, será multiplicado pelo valor da carta de crédito vigente no período da apuração da remuneração.

### 3. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEL AOS PRODUTOS DE CONSÓRCIO COM PARCELAS REDUZIDAS 25%.

**PRODUTO PARCELA REDUZIDA:** cotas de consórcio de Veículos e Imóveis com parcela reduzida em virtude da redução de arrecadação de fundo comum em relação ao habitualmente praticado, que ocorrerá até a contemplação ou metade do prazo do grupo, o que ocorrer primeiro.

3.1. Considerando que o PRODUTO PARCELA REDUZIDA se trata de produto com características e condições comerciais diferenciadas, as PARTES estabelecem que serão aplicáveis ao PRODUTOS DE CONSÓRCIO COM PARCELAS REDUZIDAS 25% as seguintes regras:

3.1.1. As comissões devidas a cada empresa serão apuradas de acordo com seu enquadramento nos segmentos referidos na Cláusula Um acima. O cálculo das comissões será feito mediante aplicação do percentual previsto na tabela abaixo ao valor das COTAS vendidas (valor do crédito vigente no período da apuração) dos PRODUTOS COM PARCELA REDUZIDA 25% e o pagamento será realizado conforme o número de parcelas previsto abaixo para cada segmento:

Categoria	Remuneração	Coeficiente							
		1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela
Diamante	4% dividido em 8 parcelas	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
Ouro	3,75% dividido em 8 parcelas	0,4691%	0,4687%	0,4687%	0,4687%	0,4687%	0,4687%	0,4687%	0,4687%
Prata	3,5% dividido em 8 parcelas	0,4375%	0,4375%	0,4375%	0,4375%	0,4375%	0,4375%	0,4375%	0,4375%
Bronze	3% dividido em 8 parcelas	0,3750%	0,3750%	0,3750%	0,3750%	0,3750%	0,3750%	0,3750%	0,3750%

O percentual de remuneração é dividido em 8 parcelas. O resultado da divisão, denominado coeficiente, conforme informado na tabela acima, será multiplicado pelo valor da carta de crédito vigente no período da apuração da remuneração.

### 4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEL AOS PRODUTOS DE CONSÓRCIO COM PARCELAS REDUZIDAS 50%.

**PRODUTO PARCELA REDUZIDA:** cotas de consórcio de Veículos e Imóveis com parcela reduzida em virtude da redução de arrecadação de fundo comum em relação ao habitualmente praticado, que ocorrerá até a contemplação ou metade do prazo do grupo, o que ocorrer primeiro.

4.1. Considerando que o PRODUTO PARCELA REDUZIDA se trata de produto com características e condições comerciais diferenciadas, as PARTES estabelecem que serão aplicáveis ao PRODUTOS DE CONSÓRCIO COM PARCELAS REDUZIDAS 50% as seguintes regras:

- 4.1.1. As comissões devidas serão apuradas de acordo com seu enquadramento nos segmentos referidos na Cláusula Um acima. O cálculo das comissões será feito mediante aplicação do percentual previsto na tabela abaixo ao valor das COTAS vendidas (valor do crédito vigente no período da apuração) dos PRODUTOS COM PARCELA REDUZIDA 50% e o pagamento será realizado pela CNP CONSÓRCIO à TURN2C conforme o número de parcelas previsto abaixo para cada segmento:

Categoria	Remuneração	Coeficiente											
		1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Diamante	4% dividido em 12 parcelas	0,3337%	0,3333%	0,3333%	0,3333%	0,3333%	0,3333%	0,3333%	0,3333%	0,3333%	0,3333%	0,3333%	0,3333%
Ouro	3,75% dividido em 12 parcelas	0,3125%	0,3125%	0,3125%	0,3125%	0,3125%	0,3125%	0,3125%	0,3125%	0,3125%	0,3125%	0,3125%	0,3125%
Prata	3,5% dividido em 12 parcelas	0,2924%	0,2916%	0,2916%	0,2916%	0,2916%	0,2916%	0,2916%	0,2916%	0,2916%	0,2916%	0,2916%	0,2916%
Bronze	3% dividido em 12 parcelas	0,2500%	0,2500%	0,2500%	0,2500%	0,2500%	0,2500%	0,2500%	0,2500%	0,2500%	0,2500%	0,2500%	0,2500%

O percentual de remuneração é dividido em 12 parcelas. O resultado da divisão, denominado coeficiente, conforme informado na tabela acima, será multiplicado pelo valor da carta de crédito vigente no período da apuração da remuneração.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS PRODUTOS DE CONSÓRCIO, INCLUSIVE OS QUE POSSUEM PARCELAS REDUZIDAS.

- 5.1. O percentual de remuneração e número de parcelas em que a remuneração será paga são relativos à categoria de segmentação que estava enquadrada no momento da venda, mesmo que haja alteração de categoria de segmentação nos períodos de apuração.
- 5.2. Caso o valor da carta de crédito contratado seja alterado, para valor maior ou menor, o cálculo da remuneração considerará o novo valor da carta de crédito vigente no período de apuração da remuneração.
- 5.3. O pagamento da remuneração é condicionado ao pagamento da parcela pelo consorciado e ao recebimento sem pendências dos documentos referentes à conformidade da venda, cujo envio deverá ocorrer no prazo estabelecido, a contar da data da alocação da cota.
- 5.4. Não haverá pagamento de qualquer tipo de comissão sobre cotas canceladas e/ou em situação de Seguro Quebra de Garantia – SQG.
- 5.5. Em caso de cancelamento das cotas não haverá estorno da remuneração porventura já paga. Exceto nos casos, onde o consorciado desistir no prazo de até 7 dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 5.6. Na hipótese de ter ocorrido venda fraudulenta, no decorrer do prazo do grupo, haverá estorno da comissão paga.